DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

TERÇA-FEIRA, 26-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 421

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5.021, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos para formalização de demandas de contratação de bens e serviços por meio da Plataforma Contrata+Brasil no âmbito do Município de Bom Jardim/RJ.

O **Prefeito Municipal de Bom Jardim/RJ** no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições da Lei Municipal nº. 1.591/2020, considerando a necessidade de padronização e eficiência nos processos de contratação pública por meio da Plataforma Contrata+ Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto tem por objetivo regulamentar a utilização da Platafroma Contrata+ Brasil no âmbito do Município de Bom Jardim/RJ, normatizando o fluxo de formalização e tramitação das demandas de contratação de bens e serviços por meio da Plataforma.

Art. 2º - Os processos de contratação por meio da Plataforma Contrata+Brasil devem observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e economicidade, além das normas estabelecidas pelo Governo Federal, especialmente a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025.

Art. 3º - A formalização de demanda de contratação dar-se-á por meio da instauração de Processo Administrativo, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, contendo o ofício inaugural contemplando a demanda, com as devidas justificativas para a contratação e com o preenchimento do Documento de Formalização da Demanda (DFD) que deverá conter, no mínimo, obrigatoriamente:

I – A identificação do serviço de manutenção e pequenos reparos que serão executados, de forma clara e sucinta, indicando o respectivo código CATSER e atividades passíveis de contratação pela Plataforma Contrata+Brasil;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

TERÇA-FEIRA, 26-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 421

II – A data prevista de início da execução e conclusão dos serviços;

III – Identificação do órgão demandante;

IV – Local de execução do serviço;

V – Descrição detalhada da demanda, com especificações técnicas, memória de cálculo e justificativa;

VI – Grau de prioridade para a contratação;

VII – Indicação de previsão ou não no Plano de Contratações Anual – PCA, com justificativa em caso negativo;

VIII – Indicação do elemento de despesa;

IX – Prazos de execução do serviço, envio das propostas na Plataforma Contrata+ Brasil e prazo e forma de pagamento, que, a principio, será realizada por meio de transferência bancária.

X – Justificativa da necessidade da contratação;

XI– Memória de Cálculo;

XII– Fotos e documentos complementares, se for o caso.

XIII– Previsão de visita técnica ao local, se for o caso.

Art. 4º - A área requisitante deverá, ainda, indicar formalmente:

I – O responsável pela demanda;

II – Os fiscais da contratação, com a indicação de no mínimo 02 (dois) servidores.

III – O responsável pela elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Art. 5º - Além das exigências estabelecidas pela Plataforma Contrata+Brasil e suas instruções, deverá o requisitante obedecer ao Fluxo do Processo de Contratação necessário para a contratação através da Plataforma Contrata+Brasil, adotando as seguintes medidas:

I – Formalização de Processo Administrativo, contendo o Documento de Formalizçaão da Demanda - DFD e a autorização da Autoridade Competente;

II – Cadastro da Oportunidade na Plataforma Contrata+Brasil, com a devida autorização da Autoridade Competente para a sua publicação.

III – Extrato das propostas apresentadas pelos fornecedores interessados, com a devida demonstração do atendimento às condições de participação dos fornecedores, mediante consulta aos níveis I, II e III do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, acompanhado do demonstrativo de prática usual dos preços ofertados no mercado de fornecimento para a Administração Pública;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

TERÇA-FEIRA, 26-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 421

IV– Reserva orçamentária no valor da Proposta Vencedora;

V – Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e pelo Setor de Controle Interno, analisando o atendimento aos elementos mínimos e obrigatórios necessários a contratação pela Plataforma Contrata+Brasil;

VI - Autorização do Ordenador de Despesas do órgão demandante;

VII - Emissão do Empenho e lançamento das informações no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, do Tribunal de Contras do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ;

VIII – Publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município de Bom Jardim/RJ e no Portal da Transparência.

IX – Declaração do vencedor na Plataforma Contrata+Brasil, após a verificação de cumprimento de todos os requisitos legais e inerentes à contratação, que, automaticamente, gerará o aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Único – As despesas decorrentes das contratações realizadas através da Plataforma Contrata+Brasil serão executadas com dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento geral do Município de Bom Jardim/RJ, através de dispositivo legal específico.

Art. 6º - O Município de Bom Jardim/RJ adere integralmente à Plataforma Contrata+Brasil, sendo obrigatória a observância dos seguintes requisitos:

I – O envio das propostas ocorrerá exclusivamente pela plataforma digital: https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/

II – O fornecedor deve estar habilitado no SICAF, nos níveis:

- Nível I – Credenciamento
- Nível II – Habilitação Jurídica
- Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

III – A visita técnica, quando permitida, obedecerá os critérios e requisitos especificados pelo setor requisitante no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

IV – As dúvidas deverão ser apresentadas na área de perguntas da Plataforma, dentro do prazo de divulgação da oportunidade.

Art. 7º - A execução dos serviços deverá ocorrer conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda - DFD e nos documentos técnicos, observando:

I – Horário de execução, que será especificado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, observadas as peculiaridades e as necessidades de cada contratação;

II – A responsabilidade do fornecedor pela remoção das estruturas anteriores (quando aplicável) e entrega do serviço em perfeitas condições de uso, permitindo o pleno e imediato funcionamento do setor;

III – A entrega do serviço acompanhada de eventuais acessórios, quando pertinente.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

TERÇA-FEIRA, 26-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 421

Parágrafo Único – O Documento de Formalização da Demanda – DFD, deverá ser elaborado no modelo padrão de documento, constante no Anexo I deste Decreto, devidamnete aprovado pela Procuradora Jurídica do Município, nos autos do Processo Administrativo nº. 5.830/2025.

Art. 8º - O processo de pagamento será iniciado após a efetiva execução e entrega do serviço e deverá observar os seguintes procedimentos:

I – A contratada deve emitir Nota Fiscal, com a descrição dos serviços prestados e com referência ao número do processo administrativo que originou a contratação e da respectiva nota de empenho;

II – A documentação deverá ser entregue diretamente aos servidores indicados como fiscalizadores da contratação, junhtamente com a nota fiscal e os documentos de regularidade fiscal; que realizará a consulta da situação do fornecedor no SICAF, antes do ateste.

III – A Nota Fiscal deverá ser atestada por no mínimo 02 (dois) servidores designados como fiscais da contratação.

Art. 9º - O pagamento será realizado:

I – Em até 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal, formalizado o processo administrativo e cumprida as condições contratuais;

II – Exclusivamente via crédito em conta bancária da contratada, a ser informada no campo descritivo da nota fiscal.

III - Conforme previsto no art. 141, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Ordem Cronológica de pagamento será alterada privilegiando o pagamento no prazo determinado no inciso I do artigo 9º deste Decreto, em favor do Microempreendedor Individual, exclusivamente nas contratações realizadas através da Plataforma Contrata+Brasil.

Paragrafo Primeiro – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o valor referente à execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, será pago com acréscimo de multa de 0,1% e compensação financeira de 0,033% ao dia.

Parágrafo Segundo – Em caso de apreentação de documentos vencidos e/ou errôneos, o prazo para pagamento começará a contar a partir da reapresentação dos documensos válidos.

Parágrafo Terceiro – Caso a Contratada esteja com situação irregular de forma momentânea, desde que a obrigação tenha sido cumprida, será assegurado prazo para regularidade fiscal, sem prejuízo dos seriços efetivamente executados e atestados pela fiscalização da contratação, conforme entendimento consolidade do Tribunal de Contas da União (Acórdão 964/2012) e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

TERÇA-FEIRA, 26-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 421

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 - O não atendimento às disposições deste Decreto poderá ensejar o indeferimento da solicitação, impedimento de pagamento ou responsabilização funcional.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município e o setor de Controle Interno.

Art. 12 - Este Descreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Bom Jardim, 25 de agosto de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

TERÇA-FEIRA, 26-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 421

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
CONTRATAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL

1- INFORMAÇÕES GERAIS
1.1- Data prevista para conclusão do processo: Processo iniciado em: XX/XX/XXXX Conclusão estimada em: XX/XX/XXXX
1.2- Informe o serviço desejado, de acordo com o CATSER: Código: Código CATSER do serviço a ser executado Ocupação: Ocupação a ser contratada (ex.: pintor, eletricista, pedreiro etc.) Serviço: Informar de forma objetiva qual serviço será executado. Descrição: Tem a função de resumir de forma clara e objetiva o que se pretende contratar, especificando o objeto da demanda.
1.3- Órgão demandante: Setor responsável pela solicitação da execução dos serviços a serem contratados.
1.4- Do local de execução do serviço, com ponto de referência: Informar o endereço completo do local em que os serviços serão prestados, indicando ponto de referência, se houver.
1.5- Descrição da Demanda: Descrever de forma detalhada os serviços a serem executados, indicando se serão fornecidos os materiais necessários para a realização do serviço ou se ficarão a cargo do contratado, os dias e horários para execução, bem como as demais obrigações inerentes e específicas à contratação (ex.: descarte de materiais, limpeza do ambiente etc.).
1.6- Elemento de despesa Reduzido: XXX Programática: XX.XXX.XXXX.XXXX Elemento de Despesa: X.X.XX.XX Fonte: XXX
1.7- Urgência na contratação: ( ) Não ( ) Se sim, justifique: ... Indicar se há urgência ou não na contratação e, em caso positivo, apresentar a devida justificativa.
1.8- Há previsão desta contratação no PCA? Sim ( ) Não ( ) Se não, justifique: Indicar se a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PCA, e, em caso negativo, apresentar a devida justificativa.
1.9- Dos prazos: Prazo para execução do serviço, a partir da ordem de início: XX dias. Prazo para o envio das propostas na Plataforma Contrata+Brasil: XX dias.
1.10- Do pagamento: Prazo de pagamento, após a abertura de processo de pagamento: Até 10 dias corridos. Forma de pagamento: ( ) PIX ( ) Transferência eletrônica ( ) Boleto ( ) Cartão de Crédito ( ) Cartão de Débito ( ) Empenho

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Tem como finalidade expor, de forma clara e fundamentada, os motivos que tornam a contratação proposta indispensável para a Administração. É nesse campo que se descreve o problema ou a

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

TERÇA-FEIRA, 26-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 421

demanda existente, explicando porque a solução pretendida é necessária, quais prejuízos podem ocorrer caso a contratação não seja realizada e de que maneira ela contribui para o alcance dos objetivos institucionais. Essa justificativa confere transparência ao processo e subsidia a tomada de decisão quanto à viabilidade e prioridade da contratação.

3- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Uni	Qtde.

4- FOTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Tem como finalidade especificar e detalhar de forma mais clara e objetiva os serviços a serem prestados, as peculiaridades do local da execução, bem como prestar maiores informações sobre o objeto a ser contratado

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável pela demanda:	
Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Responsáveis pela fiscalização e atesto da nota fiscal:	
Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda:	
Nome:	
Matrícula:	Cargo:

6 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

I. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, conforme Portaria nº XXX, de XX de XXXX de XXXX, adere integralmente a Plataforma Contrata+Brasil, a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, o Estudo Técnico Preliminar e o Edital de Credenciamento nº 03/2025 constituídos pelo Processo Administrativo n° 19973.001454/2025-95 disponíveis no Portal www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

TERÇA-FEIRA, 26-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 421

II. Como condição de participação, é responsabilidade do Microempreendedor Individual proponente estar habilitado no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores, o que poderá ser feito pela Plataforma Contrata+Brasil, conforme da Área do Fornecedor: https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-fornecedor

III. A habilitação no SICAF será restrita ao Nível I – Credenciamento, Nível II – Habilitação Jurídica e o Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal.

IV. O envio de Propostas deverá ocorrer exclusivamente pela Plataforma Contrata+Brasil pelo endereço: https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/

V. Dúvidas sobre a oportunidade divulgada deverão ser apresentadas na área de perguntas dentro da Plataforma Contrata+Brasil, dentro da divulgação desta oportunidade.

7 - ORIENTAÇÕES PARA O FORNECEDOR SOBRE O FORNECIMENTO E O PROCESSO DE PAGAMENTO

I. Após a prestação do serviço, é obrigação do fornecedor a Emissão de Nota Fiscal e formalização do processo de pagamento.

II. A Sala do Empreendedor de Bom Jardim, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 360, Centro, Bom Jardim/RJ (em frente ao DETRAN/RJ) está capacitada a orientar o Microempreendedor Individual sobre as rotinas cadastro na Plataforma Contrata+Brasil, identificação de oportunidades e emissão da nota fiscal.

III. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV. O processo de pagamento poderá ser formalizado pelo fornecedor mediante a entrega da nota fiscal para um servidor público da Secretaria demandante ou ainda na Sala do Empreendedor, mediante a apresentação dos seguintes documentos pelo fornecedor: Nota Fiscal e Empenho.

V. Para a formalização do processo administrativo, deverá o servidor público verificar se os serviços descritos na nota fiscal estão condizentes com o detalhamento contido no Empenho. Caberá ainda a este servidor público, antes da formalização do processo administrativo, consultar o SICAF do fornecedor visando identificar a Situação do Fornecedor quanto a validade das certidões demonstradas no Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, anexando tal relatório ao processo de pagamento. Caso tais condições não sejam cumpridas, o processo de pagamento não poderá ser formalizado.

VI. A nota fiscal deverá ser **atestada pelo gestor e 02 (dois) fiscais do contrato** designado pelo setor requisitante, que serão responsáveis por fiscalizar a execução do serviço e, após a devida conferência, atestar o recebimento da nota fiscal.

VII. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e atividades da contratação previstas, e comprovada as regularidades fiscais e trabalhistas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

VIII. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

IX. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

TERÇA-FEIRA, 26-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 421

X. Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa interpretado conforme a Constituição no Princípio da Moralidade dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

Responsável pela elaboração do DFD
Cargo
Matrícula

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

TERÇA-FEIRA, 26-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 421

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 031/2025

Objeto: **"Eventual e futura aquisição de material permanente (mobiliário) para equipar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo a Secretaria Municipal de Educação,"**

Após análise do pedido de impugnação apresentado pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, com base na manifestação do Setor de compras e na Ratificação do mesmo exarado pela Secretária Municipal de Educação, ambos constantes nos autos do Processo Administrativo 6704/2025, fica **INDEFERIDO** o pedido de impugnação, por não constatar vícios ou ilegalidades nas disposições do edital.

Mantendo-se, portanto, as cláusulas do Edital em sua integralidade, devendo o certame prosseguir conforme o cronograma estabelecido.

Bom Jardim, 26 de Agosto de 2025.

Raphael Santos Rosa De Jesus

Pregoeiro